CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS**, inscrita no CNPJ nº. 14.674.402/0001-86, por meio deste(a) Pregoeiro(a), designado(a), na qualidade de Agente de Contratação, pela Portaria nº **16/2023**, publicada no DOL nº **6.464**, de 18 do mês de maio de 2023, sediada no **Edif. Moreira; Rua da Ajuda; n.º 15; 3º andar; Centro – Salvador - BA - CEP 40.020.035**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos das Leis: nºs 14.133/2021, 12.846/2013, 12.187/2009, 9.605/1998, 8.429/1992 e 6.404/1976; da Lei Complementar nº 123/2006; da Lei Municipal n.º 8.421/2013; Da Instrução Normativa n. 03/2018; dos Decretos n.ºs 8.660/2016, 8538/2015 e dos Decretos Municipais nºs 36.022/2022 15.709/2005, 36.183/2022 36.182/2022, 36.605/2023, 37.611/2023, bem como demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pela Procuradoria Jurídica.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na restação de serviços gráficos personalizados, com impressão de logomarca PB e/ou colorida, em diversos tipos de papéis e lonas, em tamanhos e formatos com especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, tendo como finalidade atender às demandas iminentes e futuras da Câmara Municipal de Salvador.

CONTRATANTE (UASG): 926412

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 21/08/2024
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h
SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: https://www.gov.br/compras/pt-br (Comprasnet-SIASG)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por GRUPO.
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
PARA REGISTRO DE PREÇOS: SIM
PREGOEIRA: LUCIANA DE MORAES SENA

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br.

ANEXOS:
I – Termo de Referência **I-A - Especificações técnicas e quantitativos**
II- Modelo de Proposta
III- Minuta de Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **4 (quatro) GRUPOS**, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO-I-A.

1.2.1. A divisão do objeto em grupos mostrou-se técnica e economicamente viável, considerando as especificidades e destinações dos itens agrupados, à variados setores da CMS.

1.3. Havendo divergência entre as descrições do **CATMAT** e as constantes neste Edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão os interessados que atendam às condições deste Edital, inclusive quanto à documentação e estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SUBITEM I: DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.7. Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

2.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

SUBITEM II: DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa apresentada no item 7.4 do presente edital;

2.11.10 Empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o poder público, em razão do disposto no art. 72 §8º, V, da lei n.º 9.605/98;

2.11.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.13. O impedimento de que trata o item 2.11.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de

gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.18. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**.

SUBITEM I: DAS DECLARAÇÕES EM SISTEMA

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega

em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SUBITEM II: DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico **O VALOR TOTAL PARA A ENTREGA DO OBJETO,** já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.10. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I, Termo de Referência,** deste edital.

3.11. Não serão aceitas propostas com valores global e/ou unitários superiores ao máximo estimado pela administração ou com preços manifestadamente inexequíveis.

3.12. Também não serão aceitas propostas cujos valores globais e/ou unitários **apresentem mais que duas casas decimais**.

3.12.1 Ocorrendo a situação prevista na condição anterior, a licitante poderá ajustar a proposta, sem aumento do preço ofertado.

3.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.15.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.15.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.16.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.16.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá **CARÁTER SIGILOSO** para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.17.1 O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação. Portanto, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

3.17.2 A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.

3.17.3 Entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no primeiro objetivo estabelecido no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, que diz respeito à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

3.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor **TOTAL** do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data da abertura da sessão.

4.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.10. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na condição 4.8 importa em prorrogação da validade da proposta.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.11.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema ambientado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, na data, horário e local indicados no preâmbulo neste Edital.

5.2. A comunicação entre o **Agente de Contratação** e as **Licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

SUBITEM: I DA ETAPA COMPETITIVA

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL** do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* **R$0,01 (UM CENTAVO)**

5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **quinze segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

EM CASO DE MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

SUBITEM II: DA DIVULGAÇÃO DOS LANCES

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SUBITEM III: DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM ITENS NÃO EXCLUSIVOS

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

SUBITEM IV: DO EMPATE

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SUBITEM V: MELHOR PROPOSTA ACIMA DO PREÇO MAXIMO OU INFERIOR AO DESCONTO DEFINIDO

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.4. O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irreajustável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares/habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. O prazo supramencionado poderá ser alargado, a critério do pregoeiro.

5.22.7. Caso o licitante não esteja presente ou não se manifeste via chat no momento da negociação com o Pregoeiro, este solicitará a confirmação da presença da licitante dando um prazo de até 10 (dez) minutos para que ela se manifeste via chat.

5.22.7.1. Não havendo resposta da empresa convocada, o Pregoeiro poderá proceder conforme o item 5.22.7 deste edital, ou com vistas a dar celeridade ao certame, poderá conceder um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação da proposta.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 2.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do Decreto Municipal n.º 37.611/2023.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

SUBITEM I: DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

SUBITEM II: DA INEXEQUIBILIDADE

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9.2. É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

SUBITEM III: DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

SUBITEM IV: DA DILIGÊNCIA

6.11. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. O pregoeiro poderá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

6.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou via sistema, com vistas a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos neste edital.

7.4. A experiência prática demonstra que as licitações que permitem a participação de consórcio são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou alta complexidade técnica. Como o objeto desta licitação não se enquadra nessas situações, é vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme previsto no **item 2.11.9. deste documento.**

7.5. **Habilitação jurídica:**

a. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;

c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.6. **Regularidade fiscal:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual, ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.

e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

f. Não haver existência de débitos junto ao **CADIN MUNICIPAL** conforme Lei municipal 8.421/13

7.7. **Regularidade trabalhista:**

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.8. **Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de2021, art. 69, caput, inciso II)

b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

i. O último exercício social exigível será o do ano imediatamente anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:

ii. 30 de abril, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;

iii. Último dia útil do mês de maio, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU-Plenário de n.os119/2016 e 2293/18).

iv. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

v. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

vi. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante.

vii. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) % do valor estimado da contratação.

viii. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

ix. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

Obs.: Em relação a qualificação econômico-financeira, a comprovação visa demonstrar a capacidade econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e que possui competência financeira para sustentar os custos da contratação.

7.8.1. **técnica:**

a. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

i. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do Sicaf.

7.8.1.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

7.8.1.2. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido **no mínimo um ano do início de sua execução**, **exceto** se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.9. **Demais disposições quanto à qualificação técnica em havendo, vide Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

7.10. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

7.11. A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do **SICAF**, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

7.12. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.13. No caso das alíneas da **condição 7.12**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

7.14. Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 7.12**.

7.15. Para fins de habilitação, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá realizar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constituindo meio legal de prova.

7.16. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

7.17. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

7.18. O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php ;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico:http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;

c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 14.133/21.

7.18.1. As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário

7.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.20. Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/EPP.

7.20.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, em no mínimo, **60 (sessenta) minutos** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, sob pena de inabilitação.

7.21. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

7.22. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

7.23. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Salvador, situada à Rua da Ajuda, nº15, Edif. Moreira, 3º andar- Centro - Salvador/Bahia

SUBITEM – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.24. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada no **Item 7- DA HABILITAÇÃO**, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

7.25. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

7.26. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

7.27. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 7.25**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

7.28. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.29. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.30. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.30.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.31. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.31.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.32. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.32.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 37.611/2023.

7.33. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.33.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.33.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.34. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 37.611/2023, art. 39, §4º):

7.34.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.34.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.35. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.36. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.37. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.38. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.39. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão

8.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Declarada a vencedora, o **Agente de Contratação** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

8.5. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Agente de Contratação** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

8.6. Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

8.7. Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

8.8. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.9. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.9.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.9.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.9.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.16. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.17. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

8.18. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.19. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.20. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

8.21. Manifestações apresentadas inoportunamente, sem a devida observação dos preceitos legais e editalícios, **NÃO SERÃO APRECIADAS.**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

SUBITEM I: DAS INFRAÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

SUBITEM II: DAS SANÇÕES

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

a) De 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), para as infrações previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.3; e

b) De 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), para as infrações previstas nos itens 9.1.4 a 9.1.8.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar com o munícipio e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Salvador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal de Salvador, nos termos do art. 45, §4º do Decreto Municipal n.º 37.611/2023.

9.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município de Salvador.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até às 16h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico compelcms@cms.ba.gov.br.

10.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

10.3. A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 16h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da

sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compelcms@cms.ba.gov.br.

10.6. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

10.7. **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas, em campo próprio, na plataforma Compras.gov.br.**

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto do presente feito licitatório será adjudicado, pela autoridade competente, à **licitante** vencedora.

11.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

11.3. Havendo recurso submetido à autoridade competente da Câmara Municipal de Salvador, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Câmara Municipal de Salvador (CMS) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) dele decorrente.

12.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se à realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

12.7. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver

participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

12.8. É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

12.9. Os órgãos e entidades, que não participaram do registro de preços, **não poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, inadmitindo-se adesão.**

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto contratado será executado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O preço estimado será **sigiloso**, conforme disposto no art.24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os preços referenciais para a contratação pretendida ficarão disponíveis após a fase de negociação com o pregoeiro.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial IPCA-E**, **divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE** ou outro que venha substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

15.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

15.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.5. O reajustamento de preços poderá ser aplicado à presente contratação, mediante requerimento escrito da contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data da realização do orçamento estimativo, de acordo com o disposto no art. 92, §§ 3º e 4°, da Lei nº 14.133/2021

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, localizada na Rua da Ajuda, nº 15, Edifício Moreira, 3º andar, nos dias úteis, das 09h às 16h, de segunda a quinta, e de 9h às 14h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://www.cms.ba.gov.br/.

16.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público e formalismo moderado.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.cms.ba.gov.br/

16.13. É vedado à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Licitação.

16.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

16.15. **A adjudicatária ou seus representantes deverão dispor de certificado digital do tipo A1 ou A3, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, ou, alternativamente, conta no Portal Gov.br, em nome do responsável pela assinatura do contrato, para que possa efetuar a assinatura do instrumento contratual ou da ata de registro de preços, caso se faça necessária.**

16.16. O prazo para a adjudicatária retornar o instrumento contratual ou ata de registro de preços assinado eletronicamente será de 3 (três) dias úteis, a partir da data do seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.17. Considera-se a data do recebimento aquela em que for remetido o arquivo contendo o instrumento da contratação, para o e-mail indicado na proposta ou a convocação para assinatura por meio de sistema.

16.18. Devido a exigência do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, do Tribunal de Contas dos Municípios e do sistema SIGEF – Sistema Integrado de Gestão Financeira da Secretaria Municipal da Fazenda de Salvador, faz-se necessário, sob pena de decair o direito a contratação, o envio das certidões comprobatórias de regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica solicitado – DA HABILITAÇÃO para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema. Caso essas certidões não sejam envidas nas 2 horas concedidas aos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder até 48 horas para seu envio via a função “convocar anexo” no sistema **www.gov.br/compras**.

16.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.19.1. **ANEXO I** - Termo de Referência

16.19.1.1. **ANEXO I-A** – Especificações técnicas e quantitativos

16.19.2. **ANEXO II** – Modelo de Proposta

16.19.3. **ANEXO III**- Minuta da Ata de Registro de Preços

Salvador, 17 de julho de 2024

ADRIANO MOTTA GALLO
DIRETOR GERAL/ CMS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SUPERVISÃO DE ALMOXARIFADO

TERMO DE REFÊRENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (PROJETO BÁSICO)

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços gráficos personalizados**, com impressão de logomarca PB e/ou colorida, em diversos tipos de papéis e lonas, em tamanhos e formatos com especificações e quantidades detalhadas no presente Termo de Referência, constantes no ANEXO ÚNICO, tendo como finalidade atender às demandas iminentes e futuras da Câmara Municipal de Salvador.

1.2 Especificações do Objeto

1.2.1 Conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência

1.3 Os quantitativos solicitados visam atender às demandas do exercício de 2024 e o agrupamento dos itens se deu de forma genérica em razão da similaridade, visando facilitar o gerenciamento da Ata de Registro de Preços

1.3.1 Desse modo, entendemos que a aquisição pelo registro de preços encontra amparo no Decreto 36.605/23, publicada em 03 de fevereiro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação da prestação dos serviços ora retratados visa atender à demanda da Câmara Municipal de Salvador, tanto iminentes quanto futuras, no que tange às necessidades de serviços gráficos personalizados com impressão de logomarca PB e/ou colorida, em diversos tipos de papéis, lonas, tamanhos e formatos, nos eventos apoiados por esta edilidade, além dos

materiais educativos das diversas comissões legislativas, visando fortalecer as estratégias de comunicação e criando novas alternativas de contatos com a sociedade;

2.2 Tendo em vista o objetivo de dar voz à população, haja vista a criação da Comissão Permanente de Legislação Participativa no ano de 2019 como mais um mecanismo de permitir e estimular a participação do cidadão no processo legislativo, faz-se necessário o suporte de materiais gráficos como panfletos, folders, cartazes e banners para distribuição, com a finalidade de convocar, informar e mobilizar a população em geral e, consequentemente, dando transparência às ações realizadas pela CMS;

2.3 Ademais, sendo uma das funções da CMS a promoção da cidadania e conscientização da população acerca da sua importância em participar do processo democrático, vêm sendo realizadas, constantemente, audiências públicas, campanhas e eventos, tais como a Câmara Itinerante e Câmara nas Escolas – eventos estes que necessitam, prioritariamente, de divulgação e material gráfico.

2.4 Os materiais gráficos timbrados, assim como os formulários padronizados (envelopes, papel ofício, cartões de visitas e blocos de anotações), possuem elevada demanda para as atividades rotineiras da CMS, especialmente para o Setor de Protocolo, Secretaria de Cerimonial, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Comunicação, Diretoria Geral, entre outros;

2.5 Os serviços de impressão de placas, banners, cartazes, lonas, adesivos, panfletos, folders, certificados e troféus atenderão à demanda dos eventos a serem realizados por esta Casa Legislativa, iminente e futuramente e também para a sinalização dos espaços físicos;

2.6 Considerando que a Câmara Municipal de Salvador não possui máquinas apropriadas nem suficientes para a produção de material gráfico em grande escala e na qualidade requerida, é de extrema relevância a aquisição externa do material gráfico através de gráficas *off set* e rápida, conforme especificado no ANEXO ÚNICO do presente Termo de Referência;

2.7 Para a finalidade do procedimento licitatório, a apresentação dos serviços a serem executados, constantes no ANEXO ÚNICO, tópico **“GRUPO”,** se justifica pelos fatos listados abaixo:

a) nem todas as empresas gráficas prestam todos os serviços requeridos neste Termo;

b) favorecimento da concessão de preços mais justos em função da especificidade;

c) proporciona um maior interesse por parte das empresas em caso de itens de pequeno valores;

2.8 A Câmara Municipal de Salvador possui a necessidade na contratação frequente de serviços gráficos, sendo mais conveniente a aquisição dos referidos através de previsão de entregas parceladas ou em regime de tarefa, vez que não é possível o planejamento prévio - as demandas destinadas ao público, eventos e temas específicos são solicitadas por setores distintos, em datas e quantitativos diversos, que surgem ao longo do tempo.

3. FORMA DE ENTREGA

3.1 As especificações de unidade de fornecimento (Unidade, M²) estão descritas conforme Anexo I, contendo 4 (quatro) grupos. O produto objeto desta licitação deverá ser entregue sob demanda conforme Pedido de Fornecimento enviado pelo setor, conforme descrito neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, de acordo o próximo tópico.

3.1.1 Em havendo diferença na descrição do produto entre o código CATMAT e a descrição deste TR, prevalecerá a do TR.

3.2 Consonante à composição do agrupamento dos grupos, justifica-se:

3.2.1 Cada tipo de material especifico foi agrupado em grupos pela sua Conta Contábil conforme classificação orçamentária existente no SIGEF.

3.2.2 Existem diversos itens com valores irrisórios, o que pode ocasionar itens fracassados, ocasionando a falta no abastecimento que não poderá ser suprida até uma próxima licitação.

3.2.3 A aglutinação dos itens se faz necessária devido ao certame poder possuir demandas de diversos setores, ocasionando assim a existência de diversos fiscais para gestão das atas de registros de preços.

4. PRAZOS DE ENTREGA DO BEM

4.1 Para dar cumprimento ao objetivo deste Termo de Referência, a empresa vencedora deverá fornecer o produto a ela adjudicado, conforme quantitativo a ser solicitado, nos termos das linhas seguintes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os produtos devem conter prazo de validade no mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

4.2. O produto deverá ser entregue no Anexo do Poder Legislativo de Salvador, localizado na Rua Ruy Barbosa, 19, Edf Rio Lima, Centro - Salvador - BA, CEP: 40.020-070, de Segunda à Quinta das 09:00 às 11:30h e das 13:00 às 15:30h. A entrega deverá ser agendada através do fone: (71) 3320-0103 ou e-mail rodrigo.mota@cms.ba.gov.br, observando o disposto nos art. 140 da Lei Federal nº. 14.133/21, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo perfeito fornecimento dos produtos.

4.3 A entrega do(s) produto(s) será acompanhada pelos fiscais designados pela DG, e caso necessário pela comissão de recebimento.

4.4 Demais questões, observarão o quanto previsto na Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021.

4.5 A **Câmara Municipal de Salvador** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto, objeto desta licitação, se o mesmo estiver em desacordo com as especificações e condições propostas.

5. VALIDADE DOS BENS

5.1 Quando for especificada a validade dos produtos, esta deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

6. OBRIGAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS

6.1 Do fornecedor dos produtos:

6.1.1 Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de especificações diversas;

6.1.2 Responsabilizar-se por todo ônus referentes à entrega dos produtos;

6.1.3 Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente da Supervisão de Almoxarifado

6.2 Da Câmara Municipal de Salvador:

6.2.1 Proceder ao pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, FISCAL E ECONÔMICA FINANCEIRA

7.1.1. Habilitação jurídica:

f. comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

g. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;

h. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

i. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

j. ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.1.2 Regularidade fiscal:

g. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

h. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

i. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

j. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

k. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Estadual ou certidão que comprove a regularidade, emitida pelo órgão competente.

l. Quitação no CADIN

7.1.3 Regularidade trabalhista:

b. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.4 Qualificação econômico-financeira:

c) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

d) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

i) O último exercício social exigível será o do ano **imediatamente** anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:

ii) **30 de abril**, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;

iii) **Último dia útil do mês de maio**, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU-Plenário de n.os119/2016 e 2293/18).

7.1.4.1 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

b. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante.

7.1.4.2. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 (dez) % do valor estimado da contratação.

15.5.1.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.4.3 Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

Obs.: Em relação a qualificação econômico-financeira, a comprovação visa demonstrar a capacidade econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e que possui competência financeira para sustentar os custos da contratação.

7.1.5 Qualificação técnica:

b. Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

i. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

ii. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade

econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do SICAF;

iii. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados

b. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

Obs.: a qualificação técnica serve como base para que os requisitos solicitados neste Termo de Referência sejam atendidos, inclusive é uma oportunidade que a empresa licitante possui para comprovar que tem capacidade e profissionais preparados para atender a demanda do pedido. Essa comprovação pode ser feita através de um atestado de capacidade técnica emitido por uma empresa em que o licitante prestou o serviço, além disso, o próprio licitante também pode afirmar, através de declaração, que possui aptidão e atributos para fornecer o produto dentro dos pré-requisitos descritos neste Termo de Referência.

8 SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO

8.1. Independentemente das multas previstas a CMS poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, por prazo não superior a 3 (três) anos.

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.3.1 Único - As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da contratação ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.2. As multas deverão seguir a regulamentação acercados valores e base de cálculo:

8.2.1 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, sobre o valor correspondente ao respec0tivo quantitativo, pelo atraso na entrega;

8.2.2 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor correspondente ao respectivo quantitativo, quando o atraso na entrega for superior a 30 (trinta) dias, desde que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

8.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao respectivo quantitativo, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias e se proceda o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

9 CLASSIFICAÇÃODOS BENS COMUNS

9.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Por essa razão, a modalidade indicada é o Pregão na sua Forma Eletrônica.

9.2. Diante do enquadramento das hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do art. 3º do Decreto Municipal n.º 36.605, de 03 de fevereiro de 2023 e também com base no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/21, convém a esta Casa Legislativa adotar o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, através de Pregão Eletrônico para a contração dos itens especificados neste Termo de Referência.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais, através da apresentação da Nota Fiscal da CONTRATADA por E-mail ou presencialmente na Supervisão de Atenção à Saúde e Qualidade de Vida, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, da Previdência Social, Estadual e Municipal e Receita Federal.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O valor estimado será o preço médio do Mapa Analítico/Comparativo de Preços elaborado pela Supervisão de Análises e Aquisições deste Legislativo Municipal.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários, consignados na Lei Orçamentária deste exercício para a Câmara Municipal de Salvador.

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

14. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

14.1 Os materiais timbrados personalizados são controlados pela Supervisão de Almoxarifado da CMS, que deve manter um estoque mínimo e fazer pedido de reposição, baseado no histórico de utilização dos referidos materiais.

14.2 Os cartões de visita devem ser solicitados pelos usuários (vereadores, cargos da mesa e cargos de confiança) à Diretoria Geral, informando os dados a serem

impressos, e na quantidade estimada de 500 (quinhentas) unidades por nome. Após o ajuste do *layout*, os solicitantes devem aprovar a arte, conferindo os dados nela contidos e autorizando a Diretoria a efetivar o pedido.

14.3 Os demais materiais como banners, faixas, cartazes, folders, panfletos, certificados, troféus, adesivos, placas, entre outros, devem ser solicitados pelos setores demandantes à Diretoria Geral, devidamente autorizados pelo Diretor Geral, informando a quantidade e enviando a arte em arquivo adequado para impressão, seguindo as especificações contidas no ANEXO ÚNICO deste Termo de Referência.

14.4 A Diretoria Geral será responsável pelo envio do pedido do material a ser impresso, juntamente com a arte (*layout*) às empresas contratadas, através de e-mail e/ou outra mídia externa como pen drive etc. A arte será enviada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do empenho.

14.5 Após o recebimento provisório do objeto, será verificado pelo fiscal da contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a conformidade do material fornecido, observando-se a qualidade dos produtos e as especificações exigidas no Edital regulador do certame. Em se tratando de faltas ou impedimentos do fiscal, o Coordenador do setor poderá avocar o atesto da NF/FATURA.

14.6 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

14.7 Esse processo de verificação de compatibilidade e regularidade será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição ao rejeitado, sendo o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito somente após o cumprimento desta etapa.

14.8 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade e funcionalidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material.

14.9 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, descarga e eventuais seguros, será de inteira responsabilidade da Contratada.

14.10 A Contratada deverá entregar o produto objeto desta licitação quando solicitado por demanda ou de forma integral, conforme descrito neste Termo de Referência, acompanhados do documento de recebimento e da Nota Fiscal/Fatura;

14.11 Os materiais entregues deverão ser apresentados em embalagens lacradas e intactas com empacotamento duplo ou em caixas;

14.12 As especificações dos itens estão descritas conforme ANEXO I-A.

Salvador, 04 de ABRIL de 2024

(assinado via certificado digital)
Rodrigo Mota Ferreira Nascimento
Fiscal do contrato
Matrícula 6210

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO OBJETO:

GRUPO 1 – ITENS DE 01 A 08					CAT
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**REF.**	**QUANT.**	**UNIDADE DE SOLICITAÇÃO**	**CAT**
01	**ENVELOPE SACO KRAFT** confeccionado em papel natural, gramatura 80g/m², formato 24,0 cm x 34,0 cm (LxA), contendo no verso aba tingida na cor preta, na frente contendo uma lista de 1 cm tingida na cor preta, 1 cm abaixo, no centro o Brasão da Câmara Municipal de Salvador na cor preta, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: **Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro Salvador – Bahia CEP: 40.020-010 / Tel.: +55 (71) 3320-0116 /** www.cms.ba.gov.br na cor preta e acima deste endereço uma lista na cor preta, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo. Item sustentável conforme IN01/2010, art. 5º.	UND.	**25.000**	SETOR DE ALMOXARIFADO	464624
02	**ENVELOPE SACO KRAFT** confeccionado em papel natural, gramatura 80g/m², formato 18,5 cm x 25,0 cm (LxA), contendo no verso aba tingida na cor preta, na frente contendo uma lista de 1 cm tingida na cor preta, 1 cm abaixo, no centro o Brasão da Câmara Municipal de Salvador na cor preta, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: **Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro - CEP: 40.020-010**	UND.	**25.000**	SETOR DE ALMOXARIFADO	473520

	Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (71) 3320-0116 / www.cms.ba.gov.br na cor preta e acima deste endereço uma lista na cor preta, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo. Item sustentável conforme IN01/2010, art. 5º.				
03	**PAPEL A4 Ofício Timbrado colorido**, material confeccionado em papel ofício na cor branca, gramatura 75g/m², formato: 21,0 cm x 29,7 cm (LxA), contendo na frente uma lista de 1 cm tingida na **cor azul**, abaixo 1 cm no centro Brasão da Câmara Municipal de Salvador em colorido, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: **Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro - CEP: 40.020-010 Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (71) 3320-0116** na **cor vermelha** e acima deste endereço uma lista na cor **azul**, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo.	UND.	**5.000**	SETOR DE ALMOXARIFADO	461824
04	**BLOCO RASCUNHO colorido,** contendo 50 folhas cada, confeccionado em papel ofício branco, gramatura 75g/m², formato 21x29,7 cm (LxA), contendo na frente contendo uma lista de 1 cm tingida na **cor azul**, abaixo 1 cm no centro Brasão da Câmara Municipal de Salvador em colorido, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: **Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro - CEP: 40.020-010 Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (71) 3320-0116** na **cor vermelha** e acima deste endereço uma lista na cor **azul**, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo.	UND.	**1.000**	SETOR DE ALMOXARIFADO	368518
05	**BLOCO RASCUNHO colorido,** contendo 50 folhas cada, confeccionado em papel ofício branco, gramatura 75g/m², formato 15x21 cm (LxA), contendo na frente contendo uma lista de 1 cm tingida na **cor azul**, abaixo 1 cm no centro Brasão da Câmara Municipal de Salvador em colorido, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: **Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro - CEP: 40.020-010 Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (71) 3320-0116** na **cor vermelha** e acima deste endereço uma lista na cor **azul**, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo.	UND.	**1.000**	SETOR DE ALMOXARIFADO	328965
06	**BLOCO RASCUNHO P/B,** contendo 50 folhas cada, confeccionado em papel	UND.	**1.000**	SETOR DE ALMOXARIFADO	328965

	ofício branco, gramatura 75g/m², formato 15x21 cm (LxA), contendo na frente uma lista de 1 cm tingida na **cor preta**, abaixo 1 cm no centro Brasão da Câmara Municipal de Salvador em P/B, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: **Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro - CEP: 40.020-010 Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (71) 3320-0116** na **cor preta** e acima deste endereço uma lista na cor **preta**, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo.				
07	**ENVELOPE SACO GRANDE colorido,** confeccionado em papel ofício na cor branca, gramatura 80g/m², formato 24,0 cm x 34,0 cm (LxA), contendo no verso aba tingida na **cor azul**, na frente contendo lista de 1 cm tingida na **cor azul**, abaixo 1 cm no centro Brasão da Câmara Municipal de Salvador em **colorido**, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: **Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro - CEP: 40.020-010 Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (71) 3320-0116** na **cor vermelha** e acima deste endereço uma lista na **cor azul**, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo.	UND.	**2.000**	SETOR DE ALMOXARIFADO	468419
08	**CARTÕES DE VISITA** – 500 unidades por nome – dados personalizados - confeccionado em papel em Couchê 300g, 9x5cm, 4X4 cores, com laminação fosca frente e verso com verniz localizado UV, com relevo SECO.	UND.	**20.000**	DIRETORIA GERAL	483836

GRUPO 2 – ITENS DE 09 A 12					**CAT**
09	**CARTAZ** (Gráfica Rápida) – Impressos no Formato A4, Papel Couchê Fosco, **gramatura de** 120g, impressão colorida, podendo ser artes diferentes e personalizadas.	UND.	**2.000**	DIRETORIA GERAL	358523
10	**CARTAZ** (Gráfica Rápida) – Impressos no Formato A3, Papel Couchê Fosco, **gramatura de** 180g, impressão colorida, podendo ser artes diferentes e personalizadas.	UND.	**3.000**	DIRETORIA GERAL	261537
11	**CERTIFICADO** (Gráfica Rápida) **- I**mpressos em **papel couchê fosco, gramatura de 300g, medindo 33cm de largura x 24cm de altura, impressão colorida, com** artes personalizadas.	UND.	**500**	SECRETARIA DE CERIMONIAL	351931

12	**CARTÃO DE AUTORIDADES COM FOTO** (Gráfica Rápida) **- Impressos em papel couchê fosco, gramatura de 250g, medindo 15cm de largura x 10,5cm de altura, impressão colorida, artes** personalizadas.	UND.	**500**	SECRETARIA DE CERIMONIAL	446259

GRUPO 3 – ITENS DE 13 A 18					**CAT**
13	**CARTAZ** - Sendo 50 motivos diferentes sendo 100 de cada modelo, no Formato: 33x48,0 cm, Cor: 4x0 cores, Papel: Couchê Fosco 180 g/m.	UND.	**5.000**	DIRETORIA GERAL	433264
14	**FOLDER** - Sendo 10 modelos diferentes com 2.000 unidades cada. Formato Aberto: 32,0 x 65,0cm. Formato fechado:32,0 x 21,6 cm. Papel: Couchê Fosco 170g/m², 4 x 4 cores. Acabamento: 03 dobras. Com digitação e impressão de dados variáveis, com laminação brilho e Hot Stamping Cobre, com clichê 15x21 cm.	UND.	**20.000**	DIRETORIA GERAL	480397
15	**PANFLETO** - Sendo 10 modelos diferentes com 10.000 unidades cada. Formato: 28 x 21 cm. Cor: 4x0 cores. Papel: Couchê fosco 170g/m².	UND.	**100.000**	DIRETORIA GERAL	390436
16	**PASTA ESPECIAL COM BOLSO INTEIRIÇO** - Formato Fechado: 24 x 34,5 cm. Formato Aberto: 58 x 72 cm. Cor: 4x0 cores. Papel: Cartão Supremo Duo Design 350 g/m2. Acabamento: Corte especial (faca) vinco, laminação fosca c/ verniz high gloss localizado dobra e colagem.	UND.	**3.000**	DIRETORIA GERAL	321526
17	**CARTILHA** – Sendo 4 motivos diferentes, tiragem de 500 unidades cada. Número de páginas: 30. Formato fechado: 25x35cm. Capa: em 4x0 cores em Duo Design 250g. Formato aberto: 25x70cm Laminação Fosca Frente. Miolo: em 4x4 cores em Offset 75g. Acabamento em espiral ou wire-o.	UND.	**2.000**	DIRETORIA GERAL	478265
18	**LIVRO -** Até 80 páginas. Formato fechado: 21x30cm. Capa: em 4x0 cores em Duo Design 250g. Formato aberto: 42x30cm Laminação Fosca Frente. Miolo: em 1x1 cor em Offset 75g. Acabamento em espiral, wire-o ou colagem.	UND.	**5.000**	DIRETORIA GERAL	464548

GRUPO 4 – ITENS DE 19 A 22					CAT
19	**TROFÉU** – Confeccionado em acrílico cristal 4mm com recorte especial e placa de homenagem gravada também em acrílico 4mm. Formato: 0,10x0,25m	UND.	**50**	SECRETARIA DE CERIMONIAL	471251
20	**PLACAS EM AÇO INOX GRAVADAS ACOMPANHADA COM SUPORTE EM ACRÍLICO** - ESPESSURA 0,8mm. Formato: 0,15x0,21m. Cor: 4x0 cor.	UND.	**100**	SECRETARIA DE CERIMONIAL	317069
21	**PLACAS EM AÇO INOX GRAVADAS ACOMPANHADA COM CAIXA EM VELUDO** ESPESSURA 0,8mm. Formato: 0,20x 0,30m. Cor: 4x0 cor.	UND.	**100**	SECRETARIA DE CERIMONIAL	317060
22	**CRACHÁS EM PVC LAMINADO**, Impresso, Formato: 8x10cm, ESPESSURA: 0,30mm, Cor: 4x0 cor, Acabamento: Protetor de Plástico Transparente e furo.	UND.	**200**	SECRETARIA DE CERIMONIAL	369678

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 519/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos personalizados, com impressão de logomarca PB e/ou colorida, em diversos tipos de papéis e lonas, em tamanhos e formatos com especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, tendo como finalidade atender às demandas iminentes e futuras da Câmara Municipal de Salvador.**

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO XX						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**CATMAT/ CATSER**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1					R$ xxxx	R$ xxxx
2					R$ xxxx	R$ xxxx
3					R$ xxxx	R$ xxxx
...					R$ xxxx	R$ xxxx
PREÇO TOTAL DO GRUPO XX – POR EXTENSO XXXXXXX					R$ xxxx	R$ xxxx

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Termo de Referência do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO(S) OBJETO(S): _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO(S) OBJETO(S), CONFORME DEFINIDO NO ITEM 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE RP E/OU CONTRATO	
Nome do(a) signatário(a)	
Cargo	
Qualificação (CPF, naturalidade e domicílio)	
OBS.: O(A) signatário(a) deve possuir poderes de administração, estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar atas de registro de preços e contratos em nome da empresa.	

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

ANEXO III- MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

A **Câmara Municipal de Salvador**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede na Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **Carlos da Silva Muniz**, considerando o **procedimento licitatório, para registro de preços**, na modalidade/nº **Pregão Eletrônico nº XX/2024**, com extrato publicado no DOL nº **X.XXX**, de **XX/XX/2024**, consoante instrução do **Processo Administrativo CMS nº 519/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência e, se houver, no Edital ou no Aviso de Contratação Direta, com seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 36.605/2023, bem como nas demais regras e princípios aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem por objeto o **registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos personalizados, com impressão de logomarca PB e/ou colorida, em diversos tipos de papéis e lonas, em tamanhos e formatos com especificações e quantidades detalhadas no Anexo Único (Grupo XX) do Termo de Referência**, o qual é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta do(a) fornecedor(a) registrado(a), independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, a(s) quantidade(s), o(a) fornecedor(a) registrado(a) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são:

FORNECEDOR(A) REGISTRADO(A)
XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua ..., nº ..., sala nº ..., bairro ..., cidade ..., estado ..., CEP nº XX.XXX-XXX, representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade nº XX.XXX.XXX-XX, expedida pela XXX/XX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e residente e domiciliado(a) na Rua ... , nº ..., ap. nº ..., bairro ..., cidade ..., estado ..., CEP nº XX.XXX-XXX.

OBJETO REGISTRADO – GRUPO 01						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Subtotal**	**Catmat (Classe)**

1	**ENVELOPE SACO KRAFT** confeccionado em papel natural, gramatura 80g/m², formato 24,0 cm x 34,0 cm (LxA), contendo no verso aba tingida na cor preta, na frente contendo uma lista de 1 cm tingida na cor preta, 1 cm abaixo, no centro o Brasão da Câmara Municipal de Salvador na cor preta, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro Salvador – Bahia CEP: 40.020-010 / Tel.: +55 (71) 3320-0116 / www.cms.ba.gov.br_na cor preta e acima deste endereço uma lista na cor preta, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo. Item sustentável conforme IN01/2010, art. 5º.	Und.	25.000	R$...	R$...	7510 (Artigos para escritório)
2	**ENVELOPE SACO KRAFT** confeccionado em papel natural, gramatura 80g/m², formato 18,5 cm x 25,0 cm (LxA), contendo no verso aba tingida na cor preta, na frente contendo uma lista de 1 cm tingida na cor preta, 1 cm abaixo, no centro o Brasão da Câmara Municipal de Salvador na cor preta, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro - CEP: 40.020-010 Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (71) 3320-0116 / www.cms.ba.gov.br na cor preta e acima deste endereço uma lista na cor preta, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo. Item sustentável conforme IN01/2010, art. 5º.	Und.	25.000	R$...	R$...	7510 (Artigos para escritório)
3	**PAPEL A4 Ofício Timbrado colorido,** material confeccionado em papel ofício na cor branca, gramatura 75g/m², formato: 21,0 cm x 29,7 cm (LxA), contendo na frente uma lista de 1 cm tingida na cor azul, abaixo 1 cm no centro Brasão da Câmara Municipal de Salvador em colorido, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro - CEP: 40.020-010 Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (71) 3320-0116 na cor vermelha e acima deste endereço uma lista na cor azul, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo.	Und.	5.000	R$...	R$...	9310 (Papéis e Papelões)
4	**BLOCO RASCUNHO** colorido, contendo 50 folhas cada, confeccionado em papel ofício branco, gramatura 75g/m², formato 21x29,7 cm (LxA), contendo na frente contendo uma lista de 1 cm tingida na cor azul, abaixo 1 cm no centro Brasão da Câmara Municipal de Salvador em colorido, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro - CEP: 40.020-010 Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (71) 3320-0116 na cor vermelha e acima deste endereço uma lista na cor azul, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo.	Und.	1.000	R$...	R$...	7510 (Artigos para escritório)
5	**BLOCO RASCUNHO colorido**, contendo 50 folhas cada, confeccionado em papel ofício branco, gramatura 75g/m², formato 15x21 cm (LxA), contendo na frente contendo uma lista de 1 cm tingida na cor azul, abaixo 1 cm no centro Brasão da Câmara Municipal de Salvador em colorido, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro - CEP: 40.020-010 Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (71) 3320-0116 na cor vermelha e acima deste endereço uma lista na cor azul, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo.	Und.	1.000	R$...	R$...	7510 (Artigos para escritório)
6	**BLOCO RASCUNHO P/B**, contendo 50 folhas cada, confeccionado em papel ofício branco, gramatura 75g/m², formato 15x21 cm (LxA), contendo na frente uma lista de 1 cm tingida na cor preta, abaixo 1 cm no centro	Und.	1.000	R$...	R$...	7510 (Artigos para escritório)

	Brasão da Câmara Municipal de Salvador em P/B, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro - CEP: 40.020-010 Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (71) 3320-0116 na cor preta e acima deste endereço uma lista na cor preta, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo.					
7	**ENVELOPE SACO GRANDE colorido,** confeccionado em papel ofício na cor branca, gramatura 80g/m², formato 24,0 cm x 34,0 cm (LxA), contendo no verso aba tingida na cor azul, na frente contendo lista de 1 cm tingida na cor azul, abaixo 1 cm no centro Brasão da Câmara Municipal de Salvador em colorido, de no mínimo 3 cm, no rodapé o endereço: Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro - CEP: 40.020-010 Salvador - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (71) 3320-0116 na cor vermelha e acima deste endereço uma lista na cor azul, impressão 1x1 cor, conforme modelo anexo**.**	Und.	2.000	R$...	R$...	7510 (Artigos para escritório)
8	**CARTÕES DE VISITA**, 500 unidades por nome – dados personalizados - confeccionado em papel em Couchê 300g, 9x5cm, 4X4 cores, com laminação fosca frente e verso com verniz localizado UV, com relevo SECO.	Und.	20.000	R$...	R$...	7540 (Formulários Padronizados)
Total registrado		**R$...**				

OBJETO REGISTRADO – GRUPO 02						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Subtotal**	**Catmat (Classe)**
1	**CARTAZ (Gráfica Rápida),** impressos no Formato A4, Papel Couchê Fosco, gramatura de 120g, impressão colorida, podendo ser artes diferentes e personalizadas.	Und.	2.000	R$...	R$...	7690 (Impressos Diversos)
2	**CARTAZ (Gráfica Rápida),** impressos no Formato A3, Papel Couchê Fosco, gramatura de 180g, impressão colorida, podendo ser artes diferentes e personalizadas.	Und.	3.000	R$...	R$...	7690 (Impressos Diversos)
3	**CERTIFICADO (Gráfica Rápida),** impressos em papel couchê fosco, gramatura de 300g, medindo 33cm de largura x 24cm de altura, impressão colorida, com artes personalizadas.	Und.	500	R$...	R$...	7540 (Formulários Padronizados)
4	**CARTÃO DE AUTORIDADES COM FOTO (Gráfica Rápida),** impressos em papel couchê fosco, gramatura de 250g, medindo 15cm de largura x 10,5cm de altura, impressão colorida, artes personalizadas.	Und.	500	R$...	R$...	7540 (Formulários Padronizados)
Total registrado		**R$...**				

OBJETO REGISTRADO – GRUPO 03						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Subtotal**	**Catmat (Classe)**
1	**CARTAZ,** sendo 50 motivos diferentes sendo 100 de cada modelo, no Formato: 33x48,0 cm, Cor: 4x0 cores, Papel: Couchê Fosco 180 g/m**.**	Und.	5.000	R$...	R$...	7690 (Impressos Diversos)
2	**FOLDER,** sendo 10 modelos diferentes com 2.000 unidades cada. Formato Aberto: 32,0 x 65,0cm. Formato fechado:32,0 x 21,6 cm. Papel: Couchê Fosco 170g/m², 4 x 4 cores. Acabamento: 03 dobras. Com digitação e impressão de dados variáveis, com laminação brilho e Hot Stamping Cobre, com clichê 15x21 cm.	Und.	20.000	R$...	R$...	7540 (Formulários Padronizados)
3	**PANFLETO,** sendo 10 modelos diferentes com 10.000 unidades cada. Formato: 28 x 21	Und.	100.000	R$...	R$...	7540 (Formulários Padronizados)

	cm. Cor: 4x0 cores. Papel: Couchê fosco 170g/m².					
4	**PASTA ESPECIAL COM BOLSO INTEIRIÇO.** Formato Fechado: 24 x 34,5 cm. Formato Aberto: 58 x 72 cm. Cor: 4x0 cores. Papel: Cartão Supremo Duo Design 350 g/m2. Acabamento: Corte especial (faca) vinco, laminação fosca c/ verniz high gloss localizado dobra e colagem.	Und.	3.000	R$...	R$...	7510 (Artigos para escritório)
5	**CARTILHA,** sendo 4 motivos diferentes, tiragem de 500 unidades cada. Número de páginas: 30. Formato fechado: 25x35cm. Capa: em 4x0 cores em Duo Design 250g. Formato aberto: 25x70cm Laminação Fosca Frente. Miolo: em 4x4 cores em Offset 75g. Acabamento em espiral ou wire-o.	Und.	2.000	R$...	R$...	7540 (Formulários Padronizados)
6	**LIVRO.** Até 80 páginas. Formato fechado: 21x30cm. Capa: em 4x0 cores em Duo Design 250g. Formato aberto: 42x30cm Laminação Fosca Frente. Miolo: em 1x1 cor em Offset 75g. Acabamento em espiral, wire-o ou colagem.	Und.	5.000	R$...	R$...	7510 (Artigos para escritório)
Total registrado		**R$...**				

OBJETO REGISTRADO – GRUPO 04						
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Subtotal**	**Catmat**
1	**TROFÉU.** Confeccionado em acrílico cristal 4mm com recorte especial e placa de homenagem gravada também em acrílico 4mm. Formato: 0,10x0,25m	Und.	50	R$...	R$...	8455 (Distintivos e Insígnias)
2	**PLACAS EM AÇO INOX GRAVADAS ACOMPANHADA COM SUPORTE EM ACRÍLICO.** ESPESSURA 0,8mm. Formato: 0,15x0,21m. Cor: 4x0 cor.	Und.	100	R$...	R$...	9905 (Cartazes, Mostruários e Placas de Identificação)
3	**PLACAS EM AÇO INOX GRAVADAS ACOMPANHADA COM CAIXA EM VELUDO ESPESSURA 0,8mm.** Formato: 0,20x 0,30m. Cor: 4x0 cor.	Und.	100	R$...	R$...	9905 (Cartazes, Mostruários e Placas de Identificação)
4	**CRACHÁS EM PVC LAMINADO.** Impresso, Formato: 8x10cm, ESPESSURA: 0,30mm, Cor: 4x0 cor, Acabamento: Protetor de Plástico Transparente e furo.	Und.	200	R$...	R$...	8455 (Distintivos e Insígnias)
Total registrado		**R$...**				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata, conforme disciplinado no § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) OU ENTIDADE(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Câmara Municipal de Salvador**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, se houver:

Item	Órgão Participante	Und.	Qtd.
XXX	XXX	XXX	XXX

4. VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a partir da data da publicação de seu resumo no DOL, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde

que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelecido nos art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 30 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

5. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Para o órgão gerenciador, as despesas decorrentes deste documento correrão à conta da Unidade Gestora: **200002**; Projeto(s)/Atividade(s): **250101 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS**; Classificação(ões) da Despesa: **3.3.90.30 - Material de Consumo ou 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras ou 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**; Fonte(s) de Recurso: **1.500.1 - Tesouro**, do orçamento vigente.

5.2. A dotação orçamentária e/ou o crédito orçamentário poderá(ão) ser objeto de atualização mediante apostilamento a esta Ata.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. No âmbito do órgão gerenciador, fica designada o(a) servidor(a) Sr(a). **Rodrigo Mota Ferreira Nascimento, matrícula nº 6.210**, para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal e responsável pela gestão desta Ata, compreendida nesta obrigação a de acompanhar e fiscalizar as possíveis contratações dela decorrentes.

6.1.1. Ao(À) servidor(a) mencionado(a) acima competirá a prática do conjunto de ações elencado no art. 7º do Decreto Municipal nº 36.183/2022.

6.1.2. A função de fiscal da Ata e das suas eventuais contratações será exercida sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelo(a) servidor(a) designado(a).

7. NEGOCIAÇÃO DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

7.1. Quando um ou mais dos preços registrados se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas nesta Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo o fornecedor atender o quanto estabelecido no art. 24 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

7.3.1. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.3.2. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 17 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

8. CANCELAMENTO

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.3. se recusar a assinar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;

8.1.5. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.1.6. em razões de interesse público, devidamente justificadas;

8.1.7. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao registro de preços;

8.1.8. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá observar o procedimento constante no art. 25 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, na forma regulamentada pelo art. 29 do Decreto Municipal nº 36.605/2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da presente Ata ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao órgão ou entidade contratante os atos relativos à fiscalização e cobrança do cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviço das obrigações contratualmente assumidas, bem como os atos de aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observada no âmbito do Município do Salvador, as normas de competências sobre a aplicação de penalidades administrativas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações das futuras contratantes e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor registrado, das condições estabelecidas no Termo de Referência e, se houver, no Aviso de Dispensa ou no Edital da licitação, com seus anexos.
11.3. A existência de preços registrados não acarreta a obrigação de firmar as contratações que dela poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.
11.4. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela fornecedora registrada vencedora e demais fornecedores constantes de eventual cadastro de reserva.
11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para solucionar qualquer controvérsia oriunda da execução das obrigações.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, de de **2024**.

Carlos da Silva Muniz	**XXXXXXXXXXXXXX**
Pelo Órgão Gerenciador	Pelo(a) Fornecedor(a) Registrado(a)

Testemunhas: